



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 51402.105367/2021-60

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autor
02/12/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Alaor dos Reis Silva Junior
06/12/2021	1.1	Revisão do documento.	Luciane Inácia Lopes

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais convencionais (Tipo A1 e A3) e certificados digitais para servidores (equipamentos), dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, nos seguintes quantitativos:

Item	Descrição do Serviço	Validade	Unidade	Quantidade
01	Certificado Digital - Pessoa Física A3 com Token	03 anos	Certificado Emitido	165 unidades
02	Certificado Digital - Pessoa Física A3 NeoID	03 anos	Certificado Emitido	35 unidades
03	Certificado Digital - Equipamento A1	01 ano	Certificado Emitido	06 unidades
04	Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1	01 ano	Certificado Emitido	15 unidades
05	Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 com Token	03 anos	Certificado Emitido	15 unidades

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. Os serviços serão divididos em 05 (cinco) itens e deverão ser prestados por Autoridade Certificadora – AC subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, conforme especificações abaixo:

2.1.1. Item 01 - Certificado Digital - Pessoa Física do tipo A3 com validade de 3(três) anos e fornecimento de token homologado pela ICP - Brasil.

2.1.2. Item 02 - Certificado Digital - Pessoa Física A3 NeoID com validade de 3(três) anos.

2.1.3. Item 03 - Certificado Digital - Equipamento A1 com validade de 1(um) ano.

2.1.4. Item 04 - Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 com validade de 1(um) ano.

2.1.5. Item 05 - Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 com validade de 3(três) anos e fornecimento de token homologado pela ICP - Brasil.

2.2. A execução dos serviços previstos ocorrerá sob demanda e deverão ser agendados de acordo com a disponibilidade dos colaboradores que serão certificados os quais deverão apresentar toda a documentação exigida pela ICP-Brasil.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. A certificação digital acrescenta uma camada de segurança importante na gestão de

informações e converge para o atendimento de uma série de obrigações acessórias, bem como de acesso a sistemas de serviços do Governo Federal, e etc. Cabe ressaltar que a Valec está buscando melhorias contínuas na modernização e digitalização de seus processos de trabalho e a certificação digital é um recurso fundamental.

3.2. Nesse contexto de convergência digital, entendemos que é de suma importância a contratação do serviço de certificação digital para dar continuidade ao processo evolutivo da empresa, bem como garantir os níveis de segurança das informações.

#### **4. ESTIMATIVA DA DEMANDA**

4.1. A demanda foi estimada considerando-se o período de 48(quarenta e oito) meses com o quantitativo baseado no histórico de utilização durante a execução do contrato 005/2020 entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e o SERPRO Serviço Federal de Processamento de Dados, exposto no documento SEI 4931775.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

5.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação conforme previsto no inciso II do art. 198 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e Art. 29, inciso II, Lei 13.303/2016. Informa-se que o contrato 005/2020 (51402.010957/2019-91) cuja contratação teve o mesmo objeto desta, realizado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, teve o valor total executado de R\$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais) dentro do período de vigência de 12(doze) meses, não ultrapassando portanto o limite do valor para dispensa de licitação considerando-se esta contratação e não caracterizando assim fracionamento de despesa.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.1. As condições de habilitação deverão seguir o definido na minuta padrão de contrato, independentemente de sua transcrição no presente Termo de Referência.

#### **7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	Certificado Digital - Pessoa Física A3 com Token	165	R\$67,00	R\$11.055,00
02	Certificado Digital em nuvem- Pessoa Física A3 NeoId	35	R\$79,90	R\$2.796,50
03	Certificado Digital - Equipamento A1	06	R\$1.254,00	R\$7.524,00
04	Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1	15	R\$218,00	R\$3.270,00
05	Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 com Token	15	R\$352,00	R\$5.280,00
	<b>Total</b>			<b>R\$29.925,50</b>

7.1. O valor total estimado para 48 (quarenta meses) é de R\$29.925,50 (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

7.2. Após pesquisa de mercado, foi identificado que a proposta da empresa pública SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados apresentou o menor valor para a contratação, conforme Anexo SERPRO - PREÇO DE CERTIFICADOS (SEI nº 4930115). A vantajosidade fica demonstrada por meio do mapa de preços anexo SEI (4918837).

#### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Há disponibilidade orçamentária para realização da contratação, conforme documento Declaração de Disponibilidade Orçamentária GEORC-VALEC (SEI nº 4939070).

8.2. Funcional Programática: 26.126.0032.218T.0001 – Manutenção e Operação da Infraestrutura - Nacional

8.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais.

8.4. Fonte de Recursos: 0100/350.

#### **9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, por meio de sistema informatizado, em caso de necessidade de atendimento presencial, este será realizado nas dependências da CONTRATADA.

## **10. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes na Minuta Padrão de Contrato no que se refere a CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, independentemente de sua transcrição no presente Termo de Referência.

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O serviço de emissão de certificados, será realizado por meio de sistema próprio da CONTRATADA, com gestão feita pela CONTRATANTE, através dos funcionários indicados para tal.

12.2. Devido essa modalidade, fica dispensada a figura da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.

12.3. Em casos que não seja possível realizar a emissão por meio do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de abertura de chamados, informatizado, para atendimento à solicitação.

12.4. No início de cada mês, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório detalhado do mês anterior, com a quantidade de certificados emitidos, a fim de ter o serviço validado pela CONTRATANTE para tramites de faturamento e pagamento.

12.5. Os serviços deverão ser disponibilizados em até 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses improrrogáveis.

## **14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

14.1. Os serviços serão pagos por demanda, devendo a CONTRATADA faturar os certificados emitidos no mês subsequente, apresentando relatório detalhado de emissões até o quinto dia útil.

14.2. O Termo de Recebimento Provisório - TRP, será emitido em até 05 dias úteis da apresentação do relatório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD, será emitido em até 10 dias úteis do TRP, caso os serviços estejam em acordo com o contratado.

14.4. Caso haja divergências, o gestor deverá comunicar a CONTRATANTE, ficando o prazo suspenso até regularização das pendências e sendo reiniciado após atendimento.

14.5. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após entrega do TRD.

14.6. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal.

14.7. Aplicam-se à presente contratação as disposições e regras de pagamento constantes na Minuta Padrão de Contrato.

## **15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

15.1. Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não se aplica para o tipo de serviço prestado.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Indicar o Gestor do Contrato para acompanhamento do trabalho da CONTRATADA, devendo este fiscalizar o correto cumprimento do Contrato e fazer comunicação formal à CONTRATADA e ao setor responsável da CONTRATANTE para aplicação das penalidades previstas sempre que houver qualquer tipo de inconformidade.

17.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, se for o caso.

17.3. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham pertinência ao objeto da contratação, a critério da CONTRATANTE.

17.4. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após Recebimento Definitivo, mediante a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de quitação da Dívida Ativa da União).

17.5. Providenciar a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso.

17.6. Aplicar multas e sanções previstas no Contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.

18.2. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço.

18.3. Assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta contratação.

18.4. Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados.

18.5. Adotar uma política de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança.

18.6. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e o qualificaram para a prestação do serviço.

18.7. Designar preposto, aceito pela Administração, que deverá, entre outros, representá-la na execução do Contrato e comunicar-se com o Gestor designado pela Valec, a fim de promover a execução do Contrato.

18.8. Proceder à substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.

18.9. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE.

18.10. Entregar Nota Fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues e/ou serviços prestados.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona da Minuta Padrão de Contrato e, adicionalmente, o exposto nos itens seguintes:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de manipulação, fraude ou descaracterização de resultados de indicadores e metas nos relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA à Valec.

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial do Contrato.

19.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução total do Contrato.

19.2. Caracterizam inexecução parcial do Contrato os seguintes casos:

19.2.1. O atingimento do valor máximo de 30% (trinta por cento) de glosas; e

19.2.2. A incidência de 03 (três) multas em um período de 12 (doze) meses.

19.3. Caracterizam inexecução total do Contrato os seguintes casos:

19.3.1. O abandono, a não conclusão ou a não entrega de serviços/produtos solicitados pela CONTRATANTE.

19.3.2. O atraso injustificado acima de 30 (trinta) dias na execução de qualquer serviço descrito nesse Termo de Referência.

19.4. Os casos para a aplicação das multas acima também são considerados motivos de rescisão contratual adicionais aos previstos na Minuta de Contrato Padrão.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇO**

20.1. Recebimento Provisório: lavrado na data de entrega do serviço, não implicando em reconhecimento do serviço, nem do respectivo faturamento. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços prestados, com ênfase no atendimento das especificações técnicas.

20.2. Recebimento Definitivo: lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do serviço, compreendendo a aceitação do serviço, segundo a quantidade e especificações técnicas contratadas. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento aos termos e condições deste Termo de Referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

20.3. "Atesto": lavrado na data do "Recebimento Definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, a situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações previstas.

## **21. DA MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Não se aplica para o tipo de serviço prestado.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. A fiscalização do Contrato será feita conforme especificado na Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Valec.

22.2. A CONTRATANTE, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a Valec, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em Contrato e na Proposta Comercial.

22.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

22.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios.

## **23. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

23.1. Tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação, onde, apesar de tipos diferentes de certificado, estar caracterizado a contratação de um tipo único de serviço, não há possibilidade de parcelamento.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO**

24.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

24.2. Fica vedada a cessão ou sub-rogação do Contrato.

## **25. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

25.1. Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbacão do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

25.2. Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (lista de certificados revogados) que deverá ser mantida em disponibilidade "on-line" de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em patamar mínimo mensal de 99,5%.

<b>Disponibilidade</b>	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

## **26. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

26.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

26.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações ou dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

26.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

26.4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Valec.

26.5. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo e de ciência das normas e políticas de segurança da Valec, conforme Anexo I-A deste Termo de Referência.

## **27. ALINHAMENTO AO PDTI**

27.1. A aquisição proposta está em conformidade e encontra apoio no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI vigente (PDTI – 2019-2021), conforme suas necessidades identificadas (item 10.2 – Quadro nº 8 – Necessidades de Operações Identificada): item 7 - Manutenção de soluções de segurança de informação.

27.2. Objetivos estratégicos associados:

27.2.1. OE TIC 01: Primar pela constante evolução da qualidade da prestação de serviços oferecidos aos usuários e à sociedade.

27.2.2. OE TIC 07: Prover Segurança da Informação, garantindo a disponibilidade, confiabilidade e integridade das informações prestadas ao usuário.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Em relação as demais cláusulas previstas na minuta de contrato padrão da Valec não se aplicam por se tratar de um contrato de adesão com condições contratuais pré-fixadas pelo prestador de serviços/fornecedor.

## **29. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

29.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda SEI 4646246.

29.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<p>Integrante Requisitante  <b>ROBÉRIO XIMENES DE SABÓIA</b>  <i>Gerente de Infraestrutura de TI</i>          SIAPE 1990222</p>	<p>Integrante Técnico  <b>LUCIANE INÁCIA LOPES</b>  <i>Gerente de Segurança da Informação</i>          SIAPE 2054972</p>	<p>Integrante Administrativo  <b>ESTER DA SILVA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA</b>  <i>Assistente Administrativo</i>          SIAPE 2019959</p>
---	--	---

<p><b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b></p>
<p><b>ANDERSON DUARTE SPOLAVORI</b>  <i>Superintendente de Tecnologia da Informação</i>          SIAPE 3252346</p>

Brasília, 07 de Dezembro de 2021.

Aprovo,

<p><b>Autoridade Competente</b></p>
<p><b>MÁRCIO LIMA MEDEIROS</b>          Diretor de Administração e Finanças          SIAPE 1083709</p>

Brasília, 07 de Dezembro de 2021.

- 
-  Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Sabóia, Integrante Requisitante**, em 07/12/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
- 
-  Documento assinado eletronicamente por **Luciane Inácia Lopes, Gerente de Segurança da Informação**, em 07/12/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
- 
-  Documento assinado eletronicamente por **Anderson Duarte Spolavori, Superintendente**, em 07/12/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
- 
-  Documento assinado eletronicamente por **Ester da Silva Rodrigues Alves de Almeida, Integrante Administrativo**, em 07/12/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
- 
-  Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 07/12/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4646262** e o código CRC **5CA81ED6**.

## ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de

sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### **4 – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6 – VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <b>Matrícula: xxxxxxxx</b>

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

<b>Funcionários da Contratada</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

### ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### INTRODUÇÃO

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>	xx/aaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>Nº DA OS/OFB</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

##### SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

#### 3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

#### 4 – ASSINATURAS

##### FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

##### PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### INTRODUÇÃO

**Referência:** Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>	xx/aaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>Nº DA OS/OFB</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

#### SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

### 3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

### 4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

### 5 – ASSINATURA

<b>FISCAL TÉCNICO</b>	<b>FISCAL REQUISITANTE</b>
-----------------------	----------------------------

<p>&lt;Nome do Fiscal Técnico&gt;  <b>Matrícula:</b> xxxxxxxx</p> <p>&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>	<p>&lt;Nome do Fiscal Requisitante&gt;  <b>Matrícula:</b> xxxxxxxx</p> <p>&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>
--	---

<b>6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO</b>
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
<p>Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a <b>CONTRATADA</b> a &lt;faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues&gt; relativos à supracitada &lt;OS/OFB&gt;, no valor discriminado no item 4, acima.</p> <p style="text-align: center;"> <u>&lt;Nome do Gestor do Contrato&gt;</u>  <b>Matrícula:</b> xxxxxxxx  &lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt; </p>

<b>7 – CIÊNCIA</b>
<b>PREPOSTO</b>
<p style="text-align: center;"> <u>&lt;Nome do Preposto do Contrato&gt;</u>  <b>Matrícula:</b> xxxxxxxx  &lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt; </p>



**Referência:** Processo nº 51402.105367/2021-60



SEI nº 4646262

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br